



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

AFIXADO(A) EM

04 DE Janeiro DE 2021
POR Adriano Dalmon
FUNÇÃO Agente Adm

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

“Divulga os dias Feriados Nacional, Estadual, Municipal, do ano de 2021 exceto para os serviços considerados imprescindíveis á comunidade”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, e com fulcro no artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO: os feriados civis declarados pelas Leis Federais nº 662 de 06 de abril de 1949, e Lei nº 9093 de 12 de Setembro de 1995 e Lei, nº 10.607, de 19 de Dezembro de 2002, bem como ainda feriados declarados pela Lei Estadual nº 7.879 de 27 de Dezembro de 2002 e o das Leis Municipais nº 05 de 02 de Agosto de 1983 e nº 17 de 13 de Dezembro de 1983 e Lei nº 730 de 21 de Novembro de 2017.

DECRETA:

Art 1º- Divulga os dias de Feriado Nacional, Estadual, Municipal, e do ponto facultativo ano de 2021, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

- I. 1º de Janeiro (Sexta-feira)- Confraternização Universal – Feriado Nacional
- II. 15 de Fevereiro (Segunda-Feira)-ponto Facultativo
- III. 16 de Fevereiro (Terça-Feira)-ponto Facultativo
- IV. 17 de Fevereiro (Quarta-Feira)-Cinzas- Expediente a partir das 14:00hrs
- V. 02 de Abril (Sexta-Feira)-Paixão de Cristo-Feriado Nacional
- VI. 21 de Abril- (Quarta-Feira)-Tiradentes-Feriado Nacional
- VII.1º de Maio – (Sábado)- Dia Mundial do Trabalho-Feriado Nacional
- VIII. 22 de Maio (Sábado) – Fundação da Colônia de Rio Branco – Feriado Municipal;

Luiz Carlos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

- IX. 03 de Junho- (Quinta-Feira)- Corpus Christi- Feriado e Ponto Facultativo
- X. 04 de Junho-(Sexta-Feira)- Ponto Facultativo.
- XI. 16 Agosto (Segunda-Feira)- Feriado Municipal- São Roque.
- XII. 06 de Setembro (Segunda-Feira)-Ponto Facultativo
- XIII. 7 de Setembro (Terça-Feira) Dia da Independência do Brasil- Feriado Nacional
- XIV. 11 de Outubro (Segunda-Feira) -Ponto Facultativo
- XV. 12 de Outubro (Terça-Feira) Nossa Senhora Aparecida –Feriado Nacional
- XVI. 28 de Outubro (Quinta-Feira) Dia do Servidor Público- ponto facultativo
- XVII. 29 de Outubro (Sexta-Feira)- Ponto Facultativo.
- XVIII. 01 de Novembro-(Segunda-Feira)- Ponto Facultativo
- XV.02 de Novembro (Terça-Feira) Dia de Finados –Feriado Nacional
- XVI.15 de Novembro (Segunda-Feira) Proclamação da Republica Feriado Nacional
- XVIII. 20 de Novembro- (Sábado)- Dia da Consciência Negra – Feriado Estadual.
- XIX. 29 de Novembro- (Segunda-Feira)- Ponto Facultativo.
- XX. 30 de Novembro (Terça-Feira) – Dia do Evangélico- Feriado Municipal
- XX. 25 de Dezembro-(Sábado) Natal- Feriado Nacional;
- XXI. 31 de Dezembro-(Sexta-Feira)-Ponto Facultativo.

Art. 2º Os Feriados declarados em Lei Municipal, de que Trata a Lei Federal nº9093, de 12 de Setembro de 1995, serão observados pelas repartições da Administração Pública Municipal direta, autárquica, e fundacional nas respectivas localidades.

Art. 3º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art 4º Este Decreto entra em Vigor na data da sua Publicação.

PUBLIQUE- SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO
BRANCO, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do Mês de Janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS

- Prefeito -

Luiz Carlos